



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.027

Regulamenta os Exames Especiais, conforme determina o parágrafo único do artigo 60 do Regimento Geral da UFOP e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições normativas do Capítulo X do Regimento Geral da UFOP;

considerando que o Regimento Geral desta Universidade garante a todos os alunos a possibilidade de realizarem Exames Especiais;

considerando a necessidade de uma padronização mínima dos procedimentos utilizados pelos docentes nos Exames Especiais;

considerando que a avaliação é atividade inerente à função docente,

RESOLVE:

Art. 1º É assegurado a todo o aluno com frequência mínima de 75% e média inferior a seis, em cada disciplina, o direito de ser avaliado através de Exames Especiais.

Art. 2º O Exame Especial é de caráter substitutivo e, a critério do docente, poderá abranger uma parte ou a totalidade do conteúdo programático de cada disciplina.

Art.3º Ao Exame Especial, será atribuída uma só nota, na escala de zero a dez.

Art. 4º O registro das notas obtidas pelo aluno que prestar Exame Especial seguirá os seguintes procedimentos:

a) O professor preencherá o formulário de nota, registrando, na coluna "Média Final", a nota obtida pelo aluno ao final do semestre, antes do Exame Especial.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.027

b) Em conformidade com os critérios estabelecidos, o professor preencherá o formulário de nota, registrando, na coluna "Exame Especial", a nota do aluno após a aplicação da(s) atividade(s) de avaliação referente(s) ao Exame Especial.

Art. 5º No Histórico Escolar do aluno que prestar Exame Especial constará a nota registrada na coluna "Exame Especial" do formulário de nota.

Art. 6º Os Departamentos Acadêmicos, com antecedência mínima de sete dias em relação ao término das aulas, deverão fixar e divulgar as datas e horários dos Exames Especiais, respeitando os horários de aulas de cada disciplina e o Calendário Acadêmico.

Art. 7º Até o terceiro dia útil após o término das aulas, os Departamentos Acadêmicos deverão divulgar as notas obtidas pelos alunos no período.

Art. 8º Anualmente, o Calendário Acadêmico fixará:

I – um período reservado aos Exames Especiais, fora do período letivo;

II – a data limite para a entrega dos resultados dos Exames Especiais pelos Departamentos.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2001, revogadas as disposições em contrário, principalmente as Resoluções CEPE nº 1.881, de 1º de dezembro de 2000, e nº 1.979, de 04 de junho de 2001.

Ouro Preto, em 18 de dezembro de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente